



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2019

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0297/2019

Patos-PB, em 01 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 0283/2019, de 25 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora MURIELLE CAMBOIM DANTAS no cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE TOPOGRAFIA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2019.

*Bonifácio*  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

### SECRETARIAS

#### EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 001/2019 PATOS, 25 DE fevereiro de 2019

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL ROBERTO Maria Aparecida Santos de Carvalho, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que determina a Lei 8.666/1993,

RESOLVE nomear Vera Lúcia Monteiro Trindade, matrícula n.º 315930, Rita de Cássia de Lima Silva, matrícula 3079 e José Queiroz Vilar Filho, matrícula 3081, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino, pelo prazo de um ano, a partir da data desta Portaria.

Maria Aparecida Santos de Carvalho  
Diretora Escolar

### LICITAÇÕES

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Patos  
GABINETE DO PREFEITO

Patos-PB, 22 de fevereiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 01.007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2019

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de forma gradativa de MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Patos-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Antonio de Araújo Amorim-ME com o valor de R\$ 105.202,90 (Cento e Cinco Mil Duzentos e Dois Reais e Noventa Centavos), vencendo nos seguintes itens: 2, 4, 5, 8, 9, 16, 17, 18, 24, 44, 48, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 64, 71, 72, 93, 94, 95, 99, 113, 114, 115, 117, 120, 126, 127, 130, 134, 135, 146, 147, 149, 150, 156, 157, 179, 180, 181, 182, 184, 186;

- C. Pinheiro & Cia Ltda com o valor de R\$ 141.422,40 (Cento e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 3, 6, 7, 11, 12, 19, 28, 37, 38, 39, 42, 46, 51, 61, 63, 68, 69, 70, 75, 77, 85, 86, 90, 92, 96, 97, 98, 100, 112, 116, 118, 119, 123, 129, 136, 139, 141, 152, 154, 155, 158, 166, 171, 178;

- CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME com o valor de R\$ 558.356,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 10, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 43, 45, 49, 52, 56, 59, 65, 66, 67, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 91, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 121, 122, 124, 125, 128, 131, 132, 133, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 148, 151, 153, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 183;

, perfazendo o Valor Global de 804.981,30 (Oitocentos e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos).

BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS  
PREFEITO INTERINO

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Patos  
GABINETE DO PREFEITO

Patos-PB, 28 de fevereiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 01.016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARECELADO DE PLACAS DE GESSO E BLOCOS (TIPO DIVISORIA), PARA SER UTILIZADO NAS REFORMAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURADO MUNICIPIO DE PATOS-PB.

O PREFEITO INTERINO da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- CHARLES NAZARIO DA SILVA SOUZA com o valor de R\$ 320.900,00 (Trezentos e Vinte Mil e Novecentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2; perfazendo o Valor Global de 320.900,00 (Trezentos e Vinte Mil e Novecentos Reais).

BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS  
PREFEITO INTERINO

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Patos  
GABINETE DO PREFEITO

Patos-PB, 21 de fevereiro de 2019.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, procedeu-se à análise habilitatória do Fornecedor com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital, o Prefeito Interino do Município de Patos-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

R E S O L V E :

ADJUDICAR o objeto do PREGÃO n.º. 01.004/2019, com base nos elementos constantes do processo correspondente: PREGÃO N.º. 01.004/2019. Encaminhar os autos do processo para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato.

- AERLISON CABRAL DE LIMA ME com o valor de R\$ 804.789,00 (Oitocentos e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 5, 8, 9, 10, 14, 16, 17, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75;

- MG COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI com o valor de R\$ 279.496,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 6, 13, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 30, 34, 54, 59;

, perfazendo o Valor Global de 1.084.285,00 (Um Milhão, Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)

Publique-se e cumpra-se.

BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS  
PREFEITO INTERINO

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Patos-PB, 21 de fevereiro de 2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO N.º: 01.004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2019

Objeto: Registro de Preços com finalidade de contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de Higiene e Limpeza destinado a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Patos-PB.

O Prefeito Interino da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E :**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**Vencedores:**

- AERLISON CABRAL DE LIMA ME com o valor de R\$ 804.789,00 (Oitocentos e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 5, 8, 9, 10, 14, 16, 17, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75;

- MG COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI com o valor de R\$ 279.496,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 6, 13, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 30, 34, 54, 59;

, perfazendo o Valor Global de 1.084.285,00 (Um Milhão, Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)

BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS  
PREFEITO INTERINO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.007/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2019**

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Municipal, Sr. Bonifácio Rocha de Medeiros, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 194.648-2 – 2ª VIA, e do CPF n.º 044.766.464-68, residente e domiciliado no município de Patos/PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.007/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir:

**FORNECEDOR(S)**

I – Nome da Empresa CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, CNPJ 13.603.534/0001-54, com sede na Av Barão de Mamanguape, n.º 374, Bairro Torre, na cidade de João Pessoa-PB, representada neste ato por seu representante legal, Sr. WELLINGTON JOSÉ BARROS BENICIO, portador da cédula de identidade n.º 100.950-9 SSP/PB e do CPF n.º 424.853.554-87

II – Nome da Empresa C. PINHEIRO E CIA. LTDA., CNPJ 09.286.691/000001-06 com sede na Rua Jeová Bezerra, n.º 56, Bairro Centro, na cidade de Patos-PB, representada neste ato por seu representante legal, Sr. CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE, portador da cédula de identidade n.º 289.315 SSP/PB e do CPF n.º 052.789.534-20

III - Nome da Empresa ANTONIO DE ARAÚJO AMORIM EIRELI - EPP, CNPJ 02.445.490/0001-65, com sede na Rua Jeová Bezerra, n.º 68, Bairro Centro, na cidade de Patos, representada neste ato por seu representante legal, Sr. ANTONIO DE ARAÚJO AMORIM, portador da cédula de identidade n.º 1.532.032 – 2ª VIA e do CPF n.º 788.731.774-68

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços para possível aquisição de forma gradativa de MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Patos/PB, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos, no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 01.007/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço dos licitantes;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Patos a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DO PREÇO.**

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, CNPJ 13.603.534/0001-54  
VALOR TOTAL: R\$558.356,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR AMPLIACAO PORC E-27/ E-40	UNID	200	ROMAZI	RS7,20	RS1.440,00
10	BASE PARA RELE FOTOCELULA	UND	500	EXATRON	RS4,80	RS2.400,00
13	BOCAL PORCELANA E-40	UND	500	D E C O R - LUX	RS5,70	RS2.850,00
14	BOIA ELETRICA DE NIVEL INTECH MACHINE	UND	30	LUKMA	RS30,50	RS915,00
15	BRACO CURVO LEVE 48,3X1,5MM X 2000MM OLIVO	UNID	150	OLÍVIO	RS114,00	RS17.100,00
20	CABO COAXIAL 50 OHMS	UNID	500	M E G A - CAMPOS	RS1,00	RS500,00
21	CABO DE COBRE NU 16,00	METRO	300	IBÉRICA	RS6,98	RS2.094,00
22	CABO DE REDE 1000 HMS 4 PARES	METRO	2.000	M E G A - CAMPOS	RS1,00	RS2.000,00
23	CABO DUPLEX 0,6/ KV 1X1X10MM	METRO	2.000	IBÉRICA	RS1,78	RS3.560,00
25	CABO FLEX 10MM	METRO	2.000	NOVOFIO	RS5,00	RS10.000,00
26	CABO FLEX 16MM	METRO	1.000	NOVOFIO	RS7,00	RS7.000,00
27	CABO MULTIPLEX TRIFASSICO 25MM. 1	METRO	2.000	IBÉRICA	RS10,50	RS21.000,00
29	CABO PLASTICO 6.0M/M2 1KV	METRO	3.000	NOVOFIO	RS3,70	RS11.100,00
30	CABO PLÁSTICO FLEXÍVEL 1,5MM	METRO	5.000	NOVOFIO	RS0,66	RS3.300,00
31	CABO PLÁSTICO FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	5.000	NOVOFIO	RS0,77	RS3.850,00
32	CABO PLÁSTICO FLEXÍVEL 4,0MM	METRO	4.000	NOVOFIO	RS1,35	RS5.400,00
33	CABO PLÁSTICO FLEXÍVEL 6.0MM	METRO	4.000	NOVOFIO	RS2,20	RS8.800,00
34	CABO PP 2X1,0MM	METRO	1.000	IBÉRICA	RS1,64	RS1.640,00
35	CABO PP 2X1,5MM	METRO	1.000	IBÉRICA	RS2,30	RS2.300,00
36	CABO PP 2X2,5MM	METRO	2.000	IBÉRICA	RS3,49	RS6.980,00
40	CABO PP 3X4,0MM	METRO	800	IBÉRICA	RS6,50	RS5.200,00
41	CABO PP 3X6,0MM	METRO	600	IBÉRICA	RS9,40	RS5.640,00
43	CABO PP 4X2,5MM	METRO	800	IBÉRICA	RS5,80	RS4.640,00
45	CABO PP 4X6,0MM	METRO	600	IBÉRICA	RS13,00	RS7.800,00
49	CABO TELEF.ISOL. CCI-50X2P	METRO	200	M E G A - CAMPOS	RS0,60	RS120,00
52	CAIXA PASSAGEM EMBUTIR 40X40	UND	20	BETEL	RS121,00	RS2.420,00
56	CENTRO DISTR.P/12 DISJUNTORES	UND	30	ROMAZI	RS40,00	RS1.200,00
59	CHAVE MAGNÉTICA 5° CV	UND	20	LUKMA	RS132,00	RS2.640,00
65	CONECTOR PERFURACAO CDP-70	UND	500	INTELLI	RS5,60	RS2.800,00
66	CONECTOR PERFURACAO CDP-95	UND	500	INTELLI	RS9,30	RS4.650,00
67	CONECTOR RJ45	UND	200	INTELLI	RS1,00	RS200,00
73	CX. MONOFASICA PLASTICA	UND	40	TAF	RS34,80	RS1.392,00
74	CX. TRIFASICA PLASTICA	UND	20	TAF	RS115,00	RS2.300,00
76	C X . P A S S A G E M 15X15 EMB.	30	BETEL	RS18,80	RS564,00	
78	C X . P A S S A G E M 30X30	UND	30	BETEL	RS67,00	RS2.010,00
79	DISJ.K32A 3POLOS 10A C (TRIFASICO)	UND	60	LUKMA	RS33,50	RS2.010,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
80	DISJ.K32A 3POLOS 16A C (TRIFASICO)	UND	60	LUKMA	RS33,50	RS2.010,00
81	DISJ.K32A 3POLOS 25A C (TRIFASICO)	UND	60	LUKMA	RS33,50	RS2.010,00
82	DISJ.K32A 3POLOS 40A C (TRIFASICO)	UND	60	LUKMA	RS34,80	RS2.088,00
83	DISJ.K32A 3POLOS 50A C (TRIFASICO)	UND	60	LUKMA	RS34,80	RS2.088,00
84	DISJ.K32A 3POLOS 70A C (TRIFASICO)	UND	40	LUKMA	RS69,00	RS2.760,00
87	DISJUNTOR 1P 20A C	UND	80	LUKMA	RS6,40	RS512,00
88	DISJUNTOR 1P 25A C	UND	120	LUKMA	RS6,40	RS768,00
89	DISJUNTOR 1P 32A C	UND	120	LUKMA	RS6,40	RS768,00
91	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	60	LUKMA	RS6,60	RS396,00
101	FIO FLEX. TORCIDO 2 X 1,5MM	METRO	4.000	NOVOFIO	RS1,64	RS6.560,00
102	FIO FLEX. TORCIDO 2 X 2,5MM	METRO	5.000	NOVOFIO	RS2,30	RS11.500,00
103	FIO FLEX. TORCIDO 2 X 4MM	METRO	3.000	NOVOFIO	RS3,50	RS10.500,00
104	FIO FLEX.PARAL. CIAF.2X1.0MM 16	METRO	3.000	NOVOFIO	RS1,20	RS3.600,00
105	FIO FLEX.PARAL. CIAF.2X1.5MM 14	METRO	4.000	NOVOFIO	RS1,40	RS5.600,00
106	FIO FLEX.PARAL. CIAF.2X2.5MM 12	METRO	3.000	NOVOFIO	RS2,20	RS6.600,00
107	FIO FLEX.PARAL. CIAF.2X4.0MM	METRO	2.000	NOVOFIO	RS3,50	RS7.000,00
108	FITA ACO P/ POSTE	METRO	300	C A R B I - NOX	RS2,20	RS660,00
109	FITA AUTO FUSAO 19X10 M	UND	100	D E C O R - LUX	RS20,00	RS2.000,00
110	FITA ISOLANTE 19X20	UND	200	D E C O R - LUX	RS4,40	RS880,00
111	GRAMPO GTDU P/ ATERRAMENTO	UND	200	OLÍVIO	RS5,00	RS1.000,00
121	ISOLADOR ROLDANA 72X72 1	UND	80	R O M A G - NOLE	RS5,00	RS400,00
122	LAMP.V.METALICO 150W AZUL	UND	80	SORTELUZ	RS36,80	RS2.944,00
124	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W	UND	1.000	SORTELUZ	RS8,50	RS8.500,00
125	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UND	800	SORTELUZ	RS9,80	RS7.840,00
128	LÂMPADA ESPIRAL 45W	UND	300	SORTELUZ	RS32,00	RS9.600,00
131	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	500	SORTELUZ	RS5,50	RS2.750,00
132	LAMPADA LED BULBO 5W	UND	400	SORTELUZ	RS6,00	RS2.400,00
133	LAMPADA LED BULBO 7W	UND	400	SORTELUZ	RS8,50	RS3.400,00
137	LAMPADA MET.TUBULAR 250W	UND	600	SORTELUZ	RS38,80	RS23.280,00
138	LAMPADA MET.TUBULAR 400W	UND	600	SORTELUZ	RS39,80	RS23.880,00
140	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UND	300	SORTELUZ	RS37,00	RS11.100,00
142	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	600	SORTELUZ	RS29,80	RS17.880,00
143	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	600	SORTELUZ	RS33,80	RS20.280,00
144	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	1.000	SORTELUZ	RS17,80	RS17.800,00
145	LUM. PUBLICA C/LENTE PRISMAT 400W	UND	300	OLÍVIO	RS129,00	RS38.700,00
148	LUMINARIA FIBRA DE VIDRO F-250 1	UND	150	OLÍVIO	RS44,00	RS6.600,00
151	PLACA CEGA 4X2	UND	200	PERLEX	RS1,40	RS280,00
153	PLAFONIE C/SOQUETE PORCELANA PT BLUMENAU 1	UND	300	D E C O R - LUX	RS2,60	RS780,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
159	PROJETOR RET. ALUMINIO E-27 160W	UND	150	OLÍVIO	RS29,50	RS4.425,00
160	PROJETOR RET. ALUMINIO E-27 250W	UND	100	OLÍVIO	RS32,80	RS3.280,00
161	PROJETOR RET. ALUMINIO E-40 400W	UND	100	OLÍVIO	RS45,50	RS4.550,00
162	QUADRO DE DIS-TR.12/16 DISJ. S/ BARRA	UND	30	MORATORRI	RS60,00	RS1.800,00
163	QUADRO DE DIS-TR.18/24 DISJ.S/ BARRA	UND	30	MORATORRI	RS107,00	RS3.210,00
164	REATOR ELETRÔNICO 1 X20W	UND	120	ECP	RS14,90	RS1.788,00
165	REATOR ELETRÔNICO 1 X40W	UND	120	ECP	RS19,80	RS2.376,00
167	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	UND	120	ECP	RS30,50	RS3.660,00
168	REATOR RVM 250W B-26 1	UND	300	M A P R E - LUX	RS57,50	RS17.250,00
169	REATOR V. METALICO/ SODIO 250W	UND	300	M A P R E - LUX	RS57,80	RS17.340,00
170	REATOR V. METALICO/SODIO 150W	UND	300	M A P R E - LUX	RS52,80	RS15.840,00
172	REATOR V. METALICO/SODIO 70W	UND	200	M A P R E - LUX	RS39,00	RS7.800,00
173	REFLETOR ALUM. LED SLIM 100W	UND	100	SORTELUZ	RS179,00	RS17.900,00
174	REFLETOR ALUM. LED SLIM 10W	UND	80	SORTELUZ	RS29,80	RS2.384,00
175	REFLETOR ALUM. LED SLIM 20W	UND	80	SORTELUZ	RS42,80	RS3.424,00
176	REFLETOR ALUM. LED SLIM 50W	UND	100	SORTELUZ	RS80,00	RS8.000,00
177	RELE FOTOELÉTRICOS NF	UND	1.000	EXATRON	RS14,90	RS14.900,00
183	TOMADA 2P+T 10AMP.	UND	300	ROMAZI	RS3,00	RS900,00

C. PINHEIRO E CIA. LTDA., CNPJ 09.286.691/000001-06

VALOR TOTAL: R\$141.422,40 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ALCA PREFORMADA MULTIPLEX 16MM	UND	100	NUCLEAR	RS2,60	RS260,00
6	ARRUELA P/ELET 3/4 ALUMINIO	UND	200	INCA	RS0,50	RS100,00
7	ARRUELA P/ELET. 1 ALUMINIO	UND	200	INCA	RS0,80	RS160,00
11	BELLO BANHO BCO CANO 220V4600W CX/0008	UNID	20	LORENZETI	RS55,00	RS1.100,00
12	BOCAL PORCELANA E-27	UND	500	ROMAZI	RS1,50	RS750,00
19	CABECOTE P/POSTE 3/4 ALUMINIO	UND	100	INCA	RS1,80	RS180,00
28	CABO NU 10.00MM	METRO	300	SIL	RS4,55	RS1.365,00
37	CABO PP 2X4,0MM	METRO	1.000	SIL	RS4,55	RS4.550,00
38	CABO PP 3X1,5MM	METRO	1.000	SIL	RS2,95	RS2.950,00
39	CABO PP 3X2,5MM	METRO	800	SIL	RS3,40	RS2.720,00
42	CABO PP 4X1,5MM	METRO	800	SIL	RS3,50	RS2.800,00
46	CABO QUADRU- PLEX 0,6 /KV 1X1X10MM	METRO	1.000	SIL	RS4,40	RS4.400,00
51	CAIXA PASSAGEM EMBUTIR 20X20	UND	30	TIGRE	RS35,00	RS1.050,00
61	CHAVE TESTE DIGITAL	UND	30	THOMPSON	RS1,96	RS58,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
63	CLEATS BORRACHA MONOFASICO	UND	1.000	ROMAZI	RS0,19	RS190,00
68	CONECTOR TIPO CUNHA	UND	1.000	INCA	RS3,00	RS3.000,00
69	CURVA SOL. ELET.20MM	UND	200	TIGRE	RS0,48	RS96,00
70	CURVA SOL. ELET.25MM	UND	200	TIGRE	RS0,80	RS160,00
75	CX.DE INSPECAO P/ ATERRAMENTO	UND	120	INPLAST	RS2,58	RS309,60
77	C X . P A S S A G E M 15X15 SOB.	UND	30	TIGRE	RS24,00	RS720,00
85	DISJUNTOR 1P 10A C	UND	80	SICA	RS5,50	RS440,00
86	DISJUNTOR 1P 16A C	UND	80	SICA	RS5,50	RS440,00
90	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	60	SOPRANO	RS82,00	RS4.920,00
92	ELETRODO PARA RELÉ DE NIVEL	UND	80	DEMAPE	RS9,60	RS768,00
96	EXTENSAO C/10MT	UNID	30	ROMAZI	RS29,70	RS891,00
97	EXTENSAO COR-DAO C/3MT	UNID	20	ROMAZI	RS14,00	RS280,00
98	EXTENSAO COR-DAO C/5MT	UNID	50	ROMAZI	RS17,80	RS890,00
100	FILTRO DE LINHA	UNID	60	FAME	RS28,90	RS1.734,00
112	HASTE COBREADA 1.00MT	UND	50	NUCLEAR	RS7,40	RS370,00
116	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA	UND	400	ROMAZI	RS4,70	RS1.880,00
118	INTERRUPTOR 2 TECLA c/TOMADA	UND	200	ROMAZI	RS8,00	RS1.600,00
119	INTERRUPTOR 3 TECLA	UND	300	ROMAZI	RS8,68	RS2.604,00
123	LAMPADA COMPACTA LED 23W	UND	400	NEOTRON	RS23,50	RS9.400,00
129	LÂMPADA ESPIRAL 59W	UND	300	OURULUX	RS47,00	RS14.100,00
136	LÂMPADA LUZ MISTA 500W	UND	300	OUROLUX	RS39,00	RS11.700,00
139	LAMPADA METALICA 400W E-40 VERDE	UND	150	G-LIGHT	RS49,00	RS7.350,00
141	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UND	600	OUROLUX	RS26,00	RS15.600,00
152	PLACA CEGA 4X4	UND	200	ROMAZI	RS2,60	RS520,00
154	PLUGUE MACHO 10AMP CINZA	UND	200	ROMAZI	RS1,95	RS390,00
155	PLUGUE FEMEA 10AMP CINZA	UND	200	ROMAZI	RS2,20	RS440,00
158	PONTALETE 6M TRIFASICO GALVANIZADO	UND	60	ROSTAND	RS160,00	RS9.600,00
166	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	UND	120	FORCE-LINE	RS23,05	RS2.766,00
171	REATOR V. METALICO/SODIO 400W	UND	300	DEMAPE	RS70,00	RS21.000,00
178	SOQUETE COM RABICHO	UND	2.000	ROMAZI	RS2,41	RS4.820,00

ANTONIO DE ARAÚJO AMORIM EIRELI - EPP, CNPJ 02.445.490/0001-65  
VALOR TOTAL: R\$105.202,90 (Cento e cinco mil, duzentos e dois reais e noventa centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ALCA PREFORMADA 10MM	UND	100	PLESB	RS2,25	RS225,00
4	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	6	FOX	RS62,00	RS372,00
5	ALICATE CRIMPADOR AC-045	UNID	6	FOX	RS54,40	RS326,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	ARRUELA P/ELET. 1.1/2 ALUMINIO	UND	100	INCA	RS0,75	RS75,00
9	ARRUELA QUAD. 38X14X3 PARA POSTE	UND	300	ROMAG	RS0,66	RS198,00
16	BUCHA P/ ELET. 3/4 ALUMINIO	UNID	300	INCA	RS0,64	RS192,00
17	BUCHA P/ELET. 1 ALUMINIO	UND	200	INCA	RS1,00	RS200,00
18	CABEÇOTE 1"	UND	100	BETEL	RS2,50	RS250,00
24	CABO DUPLEX 0.6/ KV 1X1X16MM	METRO	2.000	COPPERFIO	RS2,58	RS5.160,00
44	CABO PP 4X4,0MM	METRO	600	CORFIO	RS8,40	RS5.040,00
48	CABO TELEF.ISOL. CCI-50X1P	METRO	200	MEGATRON	RS0,40	RS80,00
50	CABO TELEFONICO CCI 50-4P	METRO	200	MEGATRON	RS1,32	RS264,00
53	CAIXA PLASTICA 4X2	UND	500	AKATO	RS0,56	RS280,00
54	CAIXA QUADRADA 4 X 4	UND	300	AKATO	RS1,31	RS393,00
55	CANALETA COM FITA ADESIVA 2.00MT	UND	500	ROMAZI	RS4,00	RS2.000,00
57	CENTRO DISTRIB. 01 DISJUNTOR	UND	20	ROMAZI	RS4,50	RS90,00
58	CHAVE MAGNÉTICA 1/2' CV	UND	20	SOPRANO	RS120,00	RS2.400,00
60	CHAVE MAGNÉTICA 7.5' CV	UND	15	SOPRANO	RS155,00	RS2.325,00
62	CINTO DE ELETRICISTA COURO ALMOF.	UND	12	FACINTOS	RS98,00	RS1.176,00
64	CLEATS BORRACHA TRIFASICO	UND	1.000	RIBEIRO	RS0,39	RS390,00
71	CURVA SOL. ELET.32MM	UND	200	ROSTAND	RS1,21	RS242,00
72	CURVA SOL. ELET.50MM	UND	200	ROSTAND	RS3,25	RS650,00
93	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	METRO	500	LEAO	RS0,76	RS380,00
94	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	METRO	500	LEAO	RS1,02	RS510,00
95	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	METRO	500	LEAO	RS1,60	RS800,00
99	FERRO DE SOLDA 25W	UNID	10	ENERBRAS	RS28,50	RS285,00
113	HASTE COBREADA 1.20MT	UND	50	E.V	RS8,95	RS447,50
114	HASTE COBREADA 1.50MT	UND	60	E.V	RS11,15	RS669,00
115	INT. 1 TECLA 10A SOBREPOR	UND	300	ROMAZI	RS3,36	RS1.008,00
117	INTERRUPTOR 2 TECLA	UND	300	ROMAZI	RS5,85	RS1.755,00
120	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UND	400	ROMAZI	RS3,00	RS1.200,00
126	LAMPADA ELETRONICA 25W	UND	800	PHILIPS	RS11,90	RS9.520,00
127	LÂMPADA ESPIRAL 33W	UND	300	FOX	RS21,50	RS6.450,00
130	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	500	PHILIPS	RS5,55	RS2.775,00
134	LÂMPADA LUZ MISTA 160W	UND	500	OUROLUX	RS16,30	RS8.150,00
135	LÂMPADA LUZ MISTA 250 W	UND	500	OUROLUX	RS25,00	RS12.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
146	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED	UND	30	EMBU LED	RS16,70	RS501,00
147	LUMINARIA FIBRA DE VIDRO F-100	UND	150	PLANES-TAL	RS34,70	RS5.205,00
149	LUMINARIA LED SLIM 120X7,5M 36W BLUMENAU	UND	200	EMBU LED	RS44,00	RS8.800,00
150	LUMINARIA LED SLIM 30X7,5M 9W BLUMENAU 1	UND	200	EMBU LED	RS25,50	RS5.100,00
156	PONTALETE 1,5M MONOFÁSICO	UND	60	AÇO CEA-RENSE	RS39,00	RS2.340,00
157	PONTALETE 3M TRIFASICO GALVANIZADO	UND	60	AÇO CEA-RENSE	RS67,00	RS4.020,00
179	SPOT EMB. QUAD. ALUM.18W BLUMENAU	UND	60	STARTEC	RS26,50	RS1.590,00
180	SPOT EMB. QUAD. ALUM.24W BLUMENAU 1	UND	60	STARTEC	RS49,80	RS2.988,00
181	TALABARTE P/CINTO ELETRICISTA	UND	20	FACINTOS	RS99,00	RS1.980,00
182	T A R T A R U G A ALUM.1XE27 C/ GRAD.BR BLUMENAU	UND	100	PLASLUMI	RS16,47	RS1.647,00
184	TOMADA 2P+T 20AMP.	UND	300	ROMAZI	RS4,86	RS1.458,00
186	TUBO ELETRODUTO PVC SOLDADAVEL 25MM	UND	200	CAMPINENSE	RS3,98	RS796,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RS 804.981,30 (Oitocentos e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

### 3. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 3.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pela Prefeitura Municipal de Patos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Patos.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, improrrogáveis, contados da assinatura presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

### 6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, A Prefeitura Municipal de Patos, firmará contrato, ou emitirá ordens de fornecimento, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

6.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

6.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

7.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.5. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.6. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos 20%;
- paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

7.7. As sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Patos, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

## 8. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Caso a Prefeitura Municipal de Patos, não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);
- 8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES.

São obrigações do FORNECEDOR, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

- 10.1 Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- 22.2 Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Patos;
- 22.3 Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Patos conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Patos ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- 22.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- 22.5 Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto.
- 22.6 Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as condições devam estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

São obrigações da CONTRATANTE

- 11.9 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

## 12. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 O objeto licitatório deverá ser entregue no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação junto a Prefeitura Municipal de Patos/PB, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

## 13. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 13.1. Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores a seguir, conforme propostas de preços finais, anexas a esta Ata.

## 14. DA PUBLICAÇÃO.

Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

## 15. CONDIÇÕES GERAIS.

- 15.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 15.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 22 de fevereiro de 2019.

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

C. PINHEIRO E CIA. LTDA.  
DETENTORA DA ATA

CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME  
DETENTORA DA ATA

ANTONIO DE ARAUJO AMORIM EIRELI – EPP  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ Nome/CPF  
2. \_\_\_\_\_ Nome/CPF

**CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Termo Aditivo – Contrato Excepcional interesse Público - PSS  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
Contratado: MARIA ALYNNE DE SOUTO MTA  
Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função TECNICO AUXILIAR EM REGULACAO MEDICA (PS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.  
Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.  
Data Assinatura: 05/02/2019.

Termo Aditivo – Contrato Excepcional interesse Público - PSS  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
Contratado: ALESSANDRA BATISTA LEITE  
Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função TECNICO AUXILIAR EM REGULACAO MEDICA (PS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.  
Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.  
Data Assinatura: 05/02/2019.

Termo Aditivo – Contrato Excepcional interesse Público - PSS  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
Contratado: CARLA CRISTINA DE JESUS DANIEL HENRIQUE  
Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função TECNICO AUXILIAR EM REGULACAO MEDICA (PS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.  
Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.  
Data Assinatura: 05/02/2019.

Termo Aditivo – Contrato Excepcional interesse Público - PSS  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
Contratado: LUANA MIIRELES DE SOUSA  
Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função TECNICO EM ENFERMAGEM (PS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.  
Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.  
Data Assinatura: 05/02/2019.

Termo Aditivo – Contrato Excepcional interesse Público - PSS  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
Contratado: VALDELUCIA DE FRANCA COSTA  
Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função TECNICO EM ENFERMAGEM (PS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.  
Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.  
Data Assinatura: 05/02/2019.

Termo Aditivo – Contrato Excepcional interesse Público - PSS  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
Contratado: BETANIA RIBEIRO DA SILVA  
Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função TECNICO EM ENFERMAGEM (PS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.  
Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.  
Data Assinatura: 05/02/2019.

Termo Aditivo – Contrato Excepcional interesse Público - PSS  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
Contratado: ANDREA CARLA DANTAS CIRNE  
Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função TECNICO EM ENFERMAGEM (PS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.  
Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.  
Data Assinatura: 05/02/2019.

Termo Aditivo – Contrato Excepcional interesse Público - PSS  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
Contratado: LILLIANE BATISTA DOS SANTOS SOUSA  
Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função TECNICO EM ENFERMAGEM (PS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.  
Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.  
Data Assinatura: 05/02/2019.

Termo Aditivo – Contrato Excepcional interesse Público - PSS  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
Contratado: JAILTON BENTO DE SOUZA  
Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função TECNICO EM ENFERMAGEM (PS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.  
Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.  
Data Assinatura: 05/02/2019.

Termo Aditivo – Contrato Excepcional interesse Público - PSS  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
Contratado: ANA CLAUDIA AMORIM FERREIRA  
Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função TECNICO EM SAUDE BUCAL (PS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.  
Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.  
Data Assinatura: 05/02/2019.



Termo Aditivo – Contrato Excepcional interesse Público - PSS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Contratado: ANA LUISA FIGUEIREDO CRUZ

Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função FISIOTERAPEUTA 30h (PS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.

Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.

Data Assinatura: 05/02/2019.

Termo Aditivo – Contrato Excepcional interesse Público - PSS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Contratado: BRENO NOBRE E FARIAS

Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função MEDICO PLANTONISTA (PS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.

Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.

Data Assinatura: 05/02/2019.

Termo Aditivo – Contrato Excepcional interesse Público - PSS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Contratado: HUGO DELLEON MORAIS DE ARAUJO

Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função ODONTOLOGO (PS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.

Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.

Data Assinatura: 05/02/2019.

Termo Aditivo – Contrato Excepcional interesse Público - PSS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Contratado: ALIANE MICHELLY TORRES DE MORAES

Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função ODONTOLOGO (PS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.

Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.

Data Assinatura: 05/02/2019.

Termo Aditivo – Contrato Excepcional interesse Público - PSS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Contratado: SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO

Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ACS (PS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.

Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.

Data Assinatura: 05/02/2019.

Termo Aditivo – Contrato Excepcional interesse Público - PSS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Contratado: MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS

Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL (PS), com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.

Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.

Data Assinatura: 05/02/2019.

Termo Aditivo – Contrato Excepcional interesse Público - PSS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Contratado: MARIA KATIA CORDEIRO DA SILVA

Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função CUIDADOR (PS), com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.

Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.

Data Assinatura: 05/02/2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

##### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 040/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº:01.007/2019

CONTRATO Nº:111/2019.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

CONTRATADA: CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, CNPJ: Nº 13.603.534/0001-54.

OBJETO: Aquisição de forma gradativa de MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Patos/PB.

VALOR:R\$279.718,00 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e dezoito reais).

PRAZO DE VALIDADE: Até o exaurimento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 25 de fevereiro de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros

Prefeito Interino

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

##### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 040/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº:01.007/2019

CONTRATO Nº:112/2019.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

CONTRATADA: C. PINHEIRO E CIA. LTDA., CNPJ: Nº 09.286.691/000001-06.

OBJETO: Aquisição de forma gradativa de MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Patos/PB.

VALOR:R\$141.422,40 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: Até o exaurimento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 25 de fevereiro de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros

Prefeito Interino

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

##### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 040/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº:01.007/2019

CONTRATO Nº:113/2019.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

CONTRATADA: ANTONIO DE ARAÚJO AMORIM - ME, CNPJ: Nº 02.445.490/0001-65.

OBJETO: Aquisição de forma gradativa de MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Patos/PB.

VALOR:R\$105.202,90 (cento e cinco mil, duzentos e dois reais e noventa centavos).

PRAZO DE VALIDADE: Até o exaurimento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 25 de fevereiro de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros

Prefeito Interino

### GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS

#### Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB